LEI Nº 1.511, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.988.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR, CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ' C.D.H.".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições le - gais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE ' PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, mediante recursos decaté Cz$- 37.439.360,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e seseenta cruzados correspondente a 28.000 (vinte e oito mil) O.T.N's (Obrigações do tesouro nacional) advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H., para aquisição de material de' construção e mão de obra, fica o Poder Executivo ' autorizado a estabelecer Convênio com a referida ' Entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

I. Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes;

II. Executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização' dos serviços, conjuntamente com a C.D.H.;

III. Elaborar o projeto de forma de organização e participação da população beneficiada, conjuntamente ' com a C.D.H.;

IV. Desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhe sejam pertinentes na área de construção das casas;

LEI Nº 1.511/88.

V. Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e do "habite-se".

Artigo 2º -O Programa habitacional será implantado em gleba doada pela Prefeitura à C.D.H.

Artigo 3º- Fica revogada a Lei Nº 1.486, de 31 de dezembro de 1.987.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 25 de outubro de 1.988.

a) RUI LOBO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) Joceline Marques

Secret.substituta.